



# ATENS

Sindicato Nacional dos Técnicos de Nível Superior das IFES



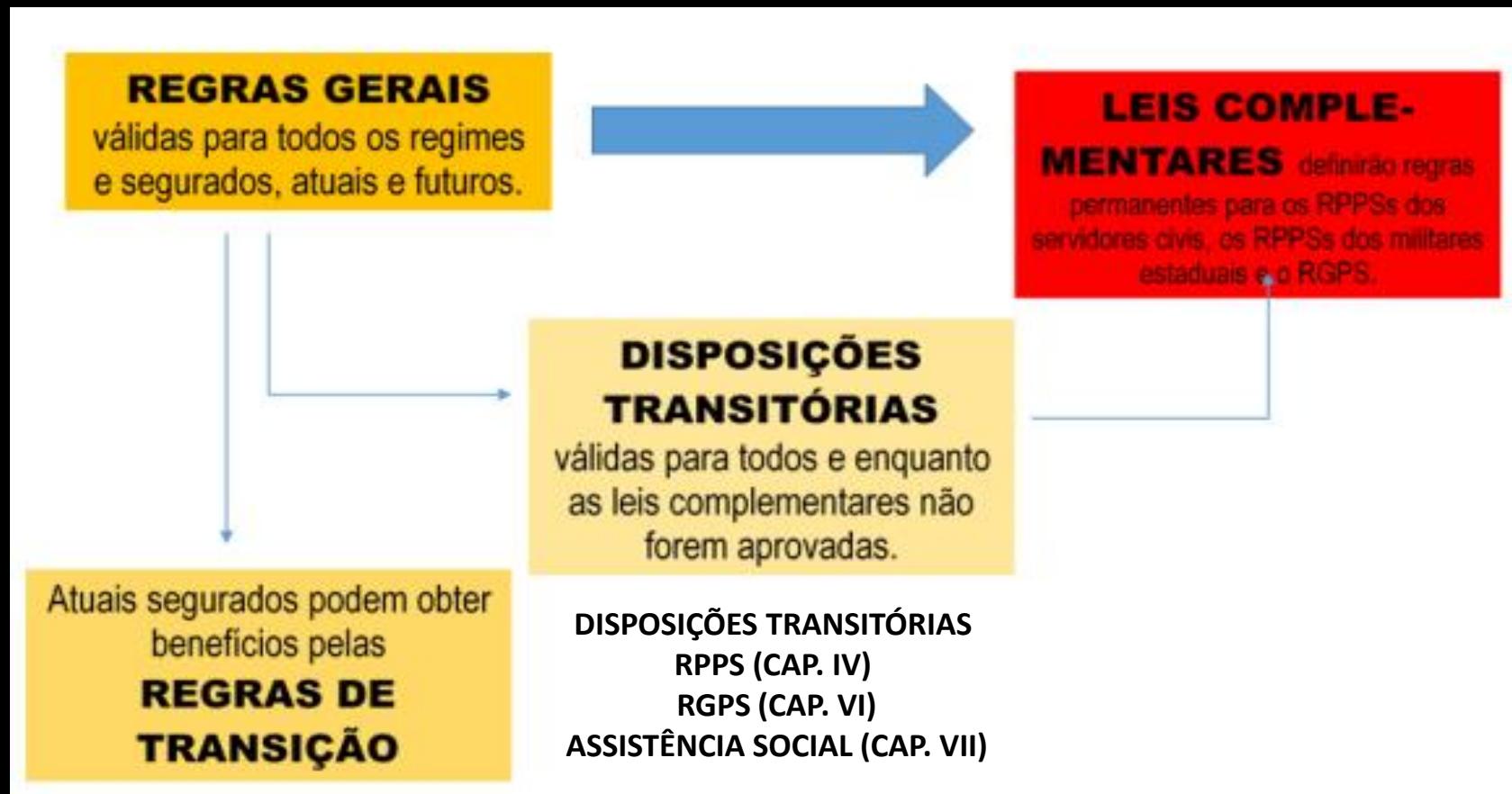
PEC 06/2019

**REFORMA DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL**



# ESTRUTURA DA PEC

## RETIRA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A ESTRUTURA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO - LEI COMPLEMENTAR





# MUDANÇAS NA CONSTITUIÇÃO

**ALTERA** (14 Art.): Art. 22, 37, 38, 39, 40, 42, 109,  
149, 167, 194, 195, 201, 203, 239

**CRIA** (2 Art.): Art. 201-A, 251 e 115 (ADCT)  
(4 parágrafos): §§ 6º, 7º e 8º no Art. 8º e  
§ 4º no Art. 10

**REVOGA** (7 Art.): Art. 9º, 13 e 15 da EC 20  
Art. 2º, 6º e 6º-A da EC 41  
(6 parágrafos): §§ 18, 19, 20 e 21 do Art. 40  
§§ 12 e 13 do Art. 201



## DECONSTITUCIONALIZAÇÃO

- ✓ REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
- ✓ DETERMINADOS POR LEI COMPLEMENTAR
  - ✓ ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS
  - ✓ ELEVAÇÃO DAS IDADES MÍNIMAS
  - ✓ EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL E DE EVENTUAL SUPERÁVIT

## CONSTITUCIONALIZAÇÃO

- ✓ COMPROVAÇÃO DE EQUILÍBRIO ATUARIAL - RPPS
- ✓ TAXAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTRIBUIÇÃO-RPPS
- ✓ INSTITUIÇÃO OBRIGATÓRIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NOS RPPS
- ✓ CAPITALIZAÇÃO INDIVIDUAL OBRIGATÓRIA



# OS ATAQUES AO RPPS

1. ALÍQUOTA PROGRESSIVA
2. CONTRIBUIÇÃO EXTRORDINÁRIA
3. EXTINÇÃO DO RPPS



## 1. ALÍQUOTA PROGRESSIVA

Art. 149, § 1º - A

- ✓ SERÁ **PROGRESSIVA** OU ESCALONADA
- ✓ INCIDENTE SOBRE O VALOR DE APOSENTADORIA E PENSÃO QUE SUPERE O TETO DO RGPS
- ✓ COM ALÍQUOTA NÃO INFERIOR AO MÍNIMO DO RGPS OU, HAVENDO DÉFICIT ATUARIAL, NÃO INFERIOR AO DO RPPS DA UNIÃO



## 2. CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 149 § 1º-C

- ✓ COMPROVADO O DÉFICIT AUTUARIAL, SERÁ INSTITUÍDA **CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA** AOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS
- ✓ PODERÁ TER ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS
- ✓ PODERÁ ATINGIR O VALOR DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E DE PENSÕES QUE SUPEREM 1 SM



### 3. EXTINÇÃO DO RPPS

#### Art. 40

- ✓ LEI COMPLEMENTAR ESTABELECERÁ OS REQUISITOS PARA A INSTITUIÇÃO OU **EXTINÇÃO DO RPPS**
- ✓ A SEREM AVALIADOS POR MEIO DE ESTUDO DE VIABILIDADE ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E AUTUARIAL.
- ✓ VEDADO O RPPS SEM O ATENDIMENTO DESSES REQUISITOS, SERÁ APLICADO O RGPS AOS SERVIDORES PÚBLICOS. (Art. 40, §1º, INCISO II)



# REGIME DE CAPITALIZAÇÃO OBRIGATÓRIO

## Art. 201-A

- ✓ O ATAQUE CENTRAL AO REGIME DE REPARTIÇÃO ESTÁ CARACTERIZADO NA INSTITUIÇÃO DO SISTEMA OBRIGATÓRIO DE CAPITALIZAÇÃO INDIVIDUAL
- ✓ BASEADO UNICAMENTE NO **REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO INDIVIDUAL**
- ✓ CONTRÁRIO DO SISTEMA DE REPARTIÇÃO, FUNDADO NA SOLIDARIEDADE
- ✓ ALTERNATIVO AO RGPS E AO RPPS (Art. 115)
- ✓ LEI COMPLEMENTAR DEFINIRÁ OS SEGURADOS OBRIGATÓRIOS (Art. 115, §1º ADCT)



# Servidores públicos

## Como é hoje

- Faixa salarial (alíquota sobre todo o salário)

Ingresso até 2013  
sem adesão à Funpresp  
**(11%)**

Ingresso até 2013  
com adesão à Funpresp  
**(11% até o teto do INSS)**

Ingresso a partir  
2013  
**(11% até o teto do INSS)**

## Como é a proposta

- Faixa salarial (alíquota que incide sobre cada faixa de salário)

Até 1 SM	R\$ 998,01 a R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,01 a R\$ 5.839,45	R\$ 5.839,46 a R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,01 a R\$ 39.000,00	+ de R\$ 39.000,00
	<b>(7,5%)</b> <b>8,25%</b>	<b>(7,5% a 8,25%)</b> <b>9,5%</b>	<b>(8,25% a 9,5%)</b> <b>11,68%</b>	<b>(9,5% a 11,68%)</b> <b>12,86%</b>	<b>(11,68% a 12,86%)</b> <b>14,68%</b>	<b>(12,86% a 14,68%)</b> <b>16,79%</b>	<b>(14,68% a 16,79%)</b> <b>(mais de 16,79%)</b>



## RPPS - BENEFÍCIO



	ATUAL	PEC 06/2019
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	VOLUNTÁRIA
IDADE MÍNIMA	55/60 anos	62/65 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30/35 anos	25 anos
TEMPO DE SP	20 anos (1ª e 2ª gerações) 10 anos (3ª e 4ª gerações)	10 anos
TEMPO NO CARGO	5 anos	5 anos
	IDADE	NÃO HAVERÁ
IDADE MÍNIMA	60/65 anos	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	Não há	
TEMPO DE SP	10 anos	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
	COMPULSÓRIA	COMPULSÓRIA
IDADE	75 anos	75 anos
REGRA DE CÁLCULO	com proventos proporcionais ao tempo de contribuição	proporcional ao TC se menor de 20 anos, ou 60% mais 2% por ano, se for maior (PEC Art. 12, § 7º, III)
	POR INVALIDEZ	INCAPACIDADE/TRABALHO
REGRA DE CÁLCULO	100% da média dos salários de contribuição	60% mais 2% por ano excedente (PEC Art. 12, § 7º, II) / acidente ou doença profissional será 100%



## REFLEXÕES FINAIS

DOCUMENTO RECENTE DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO DEMONSTRA O FRACASSO DAS EXPERIÊNCIAS DE PRIVATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES ADOTADOS POR 30 PAÍSES DE 1981 A 2014:

- ✓ 14 PAÍSES DA AL
- ✓ 14 PAÍSES LESTE EUROPEU E ANTIGA URSS
- ✓ 2 PAÍSES AFRICANOS

2018: 18 PAÍSES REVERTERAM A PRIVATIZAÇÃO TOTAL OU PARCIALMENTE A ACUMULAÇÃO DE EVIDÊNCIAS SOBRE OS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS NEGATIVOS DA PRIVATIZAÇÃO, PERMITE-SE AFIRMAR QUE O EXPERIMENTO DA PRIVATIZAÇÃO FRACASSOU.



NÃO À REFORMA DA PREVIDÊNCIA!

OBRIGADA!